



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PRESIDENTE PRUDENTE/SP
3º Ofício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES PARA APRESENTAÇÃO DE
PROJETOS SOCIAIS


O PROCURADOR DA REPÚBLICA TITULAR DO 3º OFÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PRESIDENTE PRUDENTE/SP,

CONSIDERANDO a nova redação do CAPÍTULO VII da RESOLUÇÃO Nº 181, de 7 de agosto de 2017 que regulamentou o “Acordo de Não Persecução Penal” no âmbito dos Procedimentos Investigatórios Criminais a cargo do Ministério Público,

FAZ SABER QUE ESTÁ ABERTO PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE INTERESSE SOCIAL para os quais serão destinadas prestações pecuniárias advindas de futuros Acordos de Não Persecução Penal, se aprovados, conforme os requisitos e critérios deste edital, cujo cadastro ficará restrito ao 3º Ofício da Procuradoria da República de Presidente Prudente.

CREDENCIAMENTO

1. As propostas podem ser apresentadas por pessoa física ou entidade pública ou privada, preferencialmente com finalidade social e sem fins lucrativos;
2. Apenas serão aptas a apresentar propostas pessoas domiciliadas e entidades sediadas nos municípios que integram a área sob responsabilidade desta Procuradoria da República no Município de Presidente Prudente (Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Caiuá, Emilianópolis, Estrela do Norte, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Iepê, Indiana, Irapuru, João Ramalho, Marabá Paulista, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Nantes, Narandiba, Piquerobi, Pirapozinho,

 MPF Ministério Público Federal	Procuradoria da República em Presidente Prudente	Av. Manoel Goulart, 1090 – CEP 19015-240 – Presidente Prudente/SP Fone:(18) 3226-3500 - e-mail: PRSP-oficio3pprudente@mpf.mp.br Inquérito Civil nº 1/4
---	---	---



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Presidente Prudente
3º Ofício

Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Rancharia, Regente Feijó, Ribeirão dos Índios, Rosana, Sandovalina, Santo Anastácio, Santo Expedito, Taciba, Tarabai e Teodoro Sampaio).

3. Devem ser apresentados os seguintes documentos anexos ao projeto:

- a) Estatuto ou contrato da entidade, se for o caso;
- b) Ata de eleição atual da diretoria, se for o caso;
- c) CNPJ da entidade e cédula de identidade e CPF do representante ou da pessoa física que apresentar proposta;
- d) Comprovante de residência, se pessoa física.

DOS PROJETOS

4. Os projetos devem ser protocolados até o dia 1º de agosto de 2019, na Procuradoria da República de Presidente Prudente, situada na Av. Manoel Goulart, 1090, Centro, no município de Presidente Prudente/SP, CEP 19.015-240, podendo ser encaminhado via postal, através do e-mail prsp-oficio3pprudente@mpf.mp.br, ou por peticionamento eletrônico junto ao portal do Ministério Público Federal (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>).

5. Os projetos podem ter como objeto interesses coletivos ou individuais, tais como:

5.1. Aquisição, conserto ou manutenção de instalações, materiais e/ou bens/serviços, como, por exemplo, aquisição de cadeiras de rodas, aparelhos para deficientes auditivos, próteses, etc;

5.2. Custeio da despesa corrente de instituição que promova atividades para crianças carentes ou idosos, assistência odontológica, pedagógica ou psicológica para pessoas carentes,

5.3. Capacitação de profissionais que se dedicam a atividade de interesse público/social (p.ex.: realização de curso de capacitação/aperfeiçoamento por professores das escolas públicas);

5.4. Qualquer outra proposta com relevância social.

	Procuradoria da República em Presidente Prudente	Av. Manoel Goulart, 1090 – CEP 19015-240 – Presidente Prudente/SP Fone:(18) 3226-3500 - e-mail: prsp-oficio3_pprudente@mpf.mp.br 2/4
--	---	--



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Presidente
Prudente
3º Ofício

6. O projeto deve conter breve explicação das atividades a que se propõe, público-alvo e custo aproximado por pessoa, por mês ou por atividade, dependendo do caso.

UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os projetos apresentados no prazo especificado no item 4 deste edital, caso escolhidos, estarão aptos a receber recursos decorrentes do Acordo de Não Persecução firmado por 3º Ofício da Procuradoria da República no Município de Presidente Prudente até 31 de dezembro de 2019.

7.1. A escolha do projeto não gera direito adquirido a recebimento dos recursos, estando condicionada a sua efetivação ao pagamento das penas pecuniárias por beneficiários do Acordo de Não Persecução.

8. Terão preferência para o recebimento dos recursos:

8.1. os projetos voltados à educação e saúde;

8.2. os projetos apresentados por entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos (p.ex.: um projeto para promover alfabetização entre adultos apresentado por uma entidade pública ou privada sem fins lucrativos terá preferência sobre um projeto com a mesma finalidade apresentado por pessoa física);

8.3. os projetos que beneficiem, ainda que de forma meramente potencial, maior número de pessoas (p.ex.: um projeto para aquisição de livros para uma biblioteca pública acessível a qualquer pessoa terá preferência sobre um projeto para aquisição de livros a serem doados para pluralidade de pessoas);

8.4. os projetos que gerem benefícios permanentes e duradouros terão preferência sobre os projetos para custeio de despesas correntes.

8.5. os projetos realizáveis com recursos de menor monta sobre os projetos que necessitam de somas maiores.

9. O repasse monetário obedecerá a referida ordem, que será divulgada na Procuradoria, e ficará condicionado a assinatura de responsabilidade de aplicação dos recursos conforme o projeto apresentado.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Presidente Prudente
3º Ofício

10. A utilização dos recursos será fiscalizado pelo Ministério Público Federal, através de Procedimento Administrativo.

11. A efetiva entrega do recurso será realizada diretamente por beneficiário do Acordo de Não Persecução ao responsável do projeto escolhido, podendo este indicar uma conta bancária para recebimento desses valores.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

12. A prestação de contas da aplicação de recursos deverá ser a mais completa possível e compatível com cada projeto, através da apresentação de propostas de orçamento, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outras que forem necessárias.

13. A prestação de contas deve ocorrer após 30 dias do recebimento dos recursos.

Publique-se o presente edital nesta Procuradoria da República, bem como no respectivo sítio eletrônico.

Diligencie-se para dar publicidade do presente edital a todos possíveis interessados.

Presidente Prudente, 20 de novembro de 2018.

Paulo Taek
Procurador da República